PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. CM 20/2024

Dispõe sobre a publicação pelo poder Executivo Municipal, através do seu portal da transparência, de forma anual, acerca das emendas parlamentares recebidas no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprovam e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Poder Executivo deverá publicar no seu portal de transparência no site oficial da prefeitura, anualmente, a relação de emendas parlamentares de origem Municipal, Estadual ou Federal, recebidas dentro do corrente ano de forma individualizada na seguinte maneira:

I- O dispositivo legal que originou o recurso

II- O valor nominal, em moeda corrente nacional, do recurso público aprovado pela norma.

III- O objetivo ou destinação da verba pública prevista no instrumento normativo aprovado e o local se determinado;

IV- fica estabelecido que, no Portal da Transparência, serão disponibilizadas as informações referentes às emendas impositivas do ano anterior da atual Legislatura, permitindo o acesso público e transparente aos recursos alocados e sua destinação.

§. 1º – Caso o prazo de execução, se estenda por mais de um exercício, a emenda parlamentar aprovada deverá constar nas relações dos exercícios subsequentes até a conclusão dos trabalhos a que se destina, observada a periodicidade da presente Lei.

§. 2º – Assegurada a publicidade e a transparência, as informações na forma estabelecida no art. 1º , deverão ser prestadas de forma clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão e seu acesso deve ser simples, de modo a facilitar a pesquisa de conteúdo.

Art. 2º – O descumprimento da presente Lei poderá caracterizar violação de garantia do direito de acesso a informação e, por conseguinte, poderá sujeitar o infrator as mesmas penalidades previstas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADO DIGITALMENTE
HILTON DE AGUIAR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Divinópolis, 24 de Agosto de 2023.
HILTON DE AGUIAR-MDB

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei visa estabelecer um importante mecanismo de transparência no âmbito do município de Divinópolis ao determinar a publicação anual, através do portal da transparência do Poder Executivo Municipal, das emendas parlamentares recebidas.

A transparência na gestão dos recursos públicos é um princípio fundamental da administração pública moderna, essencial para fortalecer a confiança dos cidadãos nas instituições democráticas e garantir a prestação de contas dos gestores aos contribuintes. Nesse sentido, a divulgação das emendas parlamentares recebidas pelo município é uma medida relevante para promover a transparência e o controle social sobre a destinação dos recursos públicos.

A publicação das emendas parlamentares permitirá que os cidadãos e demais interessados tenham acesso às informações sobre os valores destinados, os projetos beneficiados e os resultados alcançados por meio desses recursos. Isso possibilitará uma maior fiscalização por parte da sociedade civil, dos órgãos de controle e dos próprios legisladores.

Além disso, a divulgação das emendas parlamentares promove a transparência e a colaboração entre os poderes Executivo e Legislativo, ao permitir que a sociedade acompanhe de forma mais próxima a atuação dos representantes eleitos e avalie o impacto das políticas públicas implementadas.

Por fim, ao estabelecer a obrigatoriedade da publicação das emendas parlamentares recebidas pelo Município, este projeto de Lei reafirma o compromisso da administração Municipal com os princípios da transparência, da ética e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos, fortalecendo, assim, os pilares da democracia e da cidadania em Divinópolis.

ASSINADO DIGITALMENTE
HILTON DE AGUIAR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Hilton de Aguiar

MDB